Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 24/64

DOCUMENTO Nº 291/64

Artigo 1º - A partir do corrente exercício, sòmente será permitida a venda de frutas, legumes, verduras e gêneros alimentícios de primeira necessidade, nas feiras-livres.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1 964

a) Oswaldo dos Santos

Proc. 43/64

od. C 4 - 5 000 - 12/60